

**FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP**

**RESOLUÇÃO nº 054 – Conselho Acadêmico  
Superior – CONSUP de 10 de novembro de 2017.**

*Estabelece as diretrizes e normas gerais para os trabalhos relacionados ao reenquadramento e distribuição de disciplinas e carga horária, de acordo com o regime de trabalho do docente no âmbito do Centro Universitário UNIRG.*

O Conselho Acadêmico Superior (CONSUP), do Centro Universitário UnirG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do Art. 11, Seção I, Capítulo I do Regimento Geral do Centro Universitário UnirG e inciso X do Art. 12 do Regulamento do CONSUP, em conformidade com a ata nº 011/2017 da Reunião Extraordinária do Conselho Acadêmico Superior, realizada em 10 (dez) de novembro de 2017 e também;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão de Reenquadramento nomeada para levantamento e estudos acerca da situação funcional na carreira dos docentes integrantes do quadro efetivo do Centro Universitário UnirG/Fundação UnirG, que trata a Resolução nº 015 – Conselho Acadêmico Superior - CONSUP de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da distribuição de disciplinas e carga horária de acordo com o regime de trabalho do docente a ser praticado durante os anos letivos, a depender da necessidade administrativa e interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE** as diretrizes e normas gerais para os trabalhos relacionados à distribuição de disciplinas e carga horária, de acordo com o regime de trabalho do docente no âmbito do Centro Universitário UNIRG, conforme esta Resolução.

## CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

**Art. 2º.** Para os fins que trata esta Resolução, considera-se enquadramento o ato administrativo que aloca o docente efetivo na classe e no nível atual, por antiguidade, com utilização de todo o tempo efetivo de serviço prestado à instituição nas atividades de docência, em consonância com os artigos 45, 195 e 196, da Lei nº 1.755/2008, como também, do art. 2º, da Resolução nº 006/2010, do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP.

**Parágrafo único.** A distribuição de disciplinas e respectiva carga horária e o regime de trabalho se trata de ato administrativo complementar ao enquadramento, de modo que, será garantida ao professor efetivo a prioridade no exercício da docência na área de conhecimento com as respectivas disciplinas afetas das quais fora aprovado em concurso público.

**Art. 3º.** A distribuição da carga horária semanal de atividades do corpo docente deve obedecer às exigências legais em vigor, primando pela qualidade e indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 4º.** O docente ministrará aulas em todos os níveis e modalidade de ensino indistintamente conforme a necessidade da Instituição, de acordo com sua especificidade e área de atuação, podendo, conforme o caso, colaborar em áreas com as quais tenha afinidade e adequada formação ou capacitação.

**Art. 5º.** É vedado o enquadramento/distribuição de carga horária do docente em disciplinas exclusivamente de estágio, exceto nas hipóteses em que o bloco de disciplinas do concurso tenha sido específico para essa finalidade.

## CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE ATIVIDADES DOCENTES

**Art. 6º.** Fica instituída a Comissão de Reenquadramento e Recadastramento de Atividades Docentes que será incumbida de analisar a situação funcional dos docentes integrantes da Carreira do Corpo Docente e coordenar os trabalhos de distribuição de disciplinas e carga

horária de acordo com o seu regime de trabalho no âmbito do Centro Universitário UNIRG e terá a seguinte composição:

- I. 1 (um) membro do departamento de Recursos Humanos da Fundação UNIRG;
- II. 1 (um) membro da Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG;
- III. O Pró-Reitor de Graduação e Extensão do Centro Universitário UNIRG;
- IV. 3 (três) membros titulares do Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIRG;
- V. Os Coordenadores de Curso e de Estágio de cada curso de graduação do Centro Universitário UNIRG;

§ 1º. Os Coordenadores de Curso e de Estágio, que trata o inciso V, deste artigo, integrarão a Comissão somente quando os trabalhos forem pertinentes a seu respectivo curso.

§ 2º A Comissão que trata este artigo perdurará até a conclusão dos trabalhos que lhe são competentes, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos a depender da necessidade e conveniência administrativa.

**Art. 7º.** Compete à Comissão de Reenquadramento e Recadastramento de Atividades Docentes:

- I. Coordenar os trabalhos de distribuição de disciplinas e carga horária de acordo com o regime de trabalho do docente;
- II. Receber, analisar os pedidos individuais de recadastramento de atividades dos docentes;
- III. Analisar os documentos e proceder à validação dos dados que serão utilizados para efeito de recadastramento no sistema de atualização junto ao departamento de Recursos Humanos e Pró-Reitoria de Graduação e Extensão;

**Parágrafo único.** Será indispensável a presença e participação de todos os membros da Comissão que trata esta Resolução, na execução dos trabalhos que lhe são pertinentes como também, o registro em ata de todas as atividades realizadas.

**Art. 8º.** Os trabalhos da Comissão que trata esta Resolução serão instruídos com levantamento, pelo departamento de Recursos Humanos, do regime de trabalho de todos os docentes efetivos, de acordo com os respectivos termos de posse e concurso público que deu provimento ao cargo.

**Parágrafo único.** A Comissão poderá requisitar informações complementares a qualquer órgão ou setor desta Instituição de Ensino Superior para instruir os trabalhos.

**Art. 9º.** Será adotado o formulário de RECADASTRAMENTO DE ATIVIDADES DOCENTES, que consta no ANEXO I desta Resolução, para todos os fins acadêmicos, administrativos e legais.

### **CAPÍTULO III DOS REQUISITOS**

**Art. 10.** Para fins de distribuição de disciplinas e carga horária semanal, serão considerados os regimes de trabalho descritos no art. 45 da Lei nº 1.755/2008, a saber:

- I. dedicação exclusiva, com carga horária de quarenta horas semanais de trabalho, distribuídas entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão e eventual gestão acadêmica;
- II. de tempo integral, com carga horária de até 40 horas semanais;
- III. de tempo parcial, com carga horária de até 20 horas semanais.

**Art. 11.** A Comissão analisará a compatibilidade entre o bloco de disciplinas ao qual o docente está vinculado atualmente, com as disciplinas de concurso público e a necessidade administrativa.

§ 1º. O docente poderá, de acordo com seu interesse e do respectivo curso, ser alocado em outra disciplina ou curso compatível com sua área de formação, desde que não fira o enquadramento de outro docente, caso a disciplina ou curso do seu concurso público tenham sido extintos ou sofrido alterações de conteúdo/ementa que descaracterize a sua vinculação aos mesmos.

§ 2º. Não se contabilizará em duplicidade a carga horária de aula resultante da união de duas ou mais turmas de disciplinas de mesmo conteúdo, ministradas no mesmo horário.

**Art. 12.** A distribuição da carga horária em cada semestre letivo, após o recadastramento que trata esta Resolução, será realizada pela Coordenação do Curso e encaminhada ao departamento de Recursos Humanos para o seu processamento, nos termos do reenquadramento.

**Art. 13.** O docente será vinculado a um dos cursos, podendo exercer as atividades de ensino nas disciplinas afetas a sua área de conhecimento em qualquer um dos cursos existentes na instituição, de acordo com o art. 12, da Lei nº 1.755/2008.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Reenquadramento e Recadastramento que trata esta Resolução.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 10 de novembro de 2017.



**LADY SAKAY**

Presidente do Conselho Acadêmico Superior  
Reitora do Centro Universitário UNIRG  
Decreto Municipal nº 0835/2016

## ANEXO I

### RESOLUÇÃO nº 054 – Conselho Acadêmico Superior – CONSUP de 10 de novembro de 2017.

#### FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DE ATIVIDADES DOCENTES

#### RECADASTRAMENTO DE ATIVIDADES DOCENTES

|                                      |   |                                  |                  |
|--------------------------------------|---|----------------------------------|------------------|
| <b>Docente:</b>                      |   | <b>Matrícula:</b>                |                  |
| <b>Data da posse:</b><br>/ /         | <b>Regime de Trabalho Originário<sup>1</sup>:</b> | <b>Regime de Trabalho Atual:</b> |                  |
| <b>Observações:</b>                  |   |                                  |                  |
| <b>Enquadramento Funcional Atual</b> |   |                                  |                  |
| <b>Classe:</b>                       |   | <b>Nível:</b>                    |                  |
| <b>Curso Originário<sup>2</sup>:</b> |   | <b>Curso Atual:</b>              |                  |
| <b>Formação Acadêmica</b>            |   | <b>Instituição</b>               | <b>Conclusão</b> |
| <b>Graduação:</b>                    |   |                                  |                  |
| <b>Especialização:</b>               |   |                                  |                  |
| <b>Mestrado:</b>                     |   |                                  |                  |
| <b>Doutorado:</b>                    |   |                                  |                  |
| <b>DISTRIBUIÇÃO DE DISCIPLINAS</b>   |   |                                  |                  |
| <b>Disciplina</b>                    | <b>Período</b>                                    | <b>Curso</b>                     | <b>Turno</b>     |
|                                      |   |                                  |                  |
|                                      |   |                                  |                  |
|                                      |   |                                  |                  |
|                                      |   |                                  |                  |
|                                      |   |                                  |                  |

O docente concorda em ministrar as disciplinas supra listadas nos dias e horários fixados pela Instituição, de acordo com o seu regime de trabalho, complementando sua jornada semanal com atividades inerentes à carga horária diversificada, nos termos das normas vigentes.

Gurupi-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Docente

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Graduação e Extensão

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Estágio

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento de RH

<sup>1</sup> De acordo com o edital do concurso público da sua admissão.

<sup>2</sup> Alocação no curso de acordo com o edital do concurso público da sua admissão.

